



CONTRATO	Nº 141/2020	DATA 07/12/20
-----------------	--------------------	----------------------

CONTRATADA

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI

OBJETO

Aquisição dos equipamentos, destinados à Estação de Tratamento de esgoto da bacia do Rio Poxim, em São Cristóvão/SE.

CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Edf. Antares Empresarial, Sala 902, Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.095.512/0001-04, neste ato representada por seu Gerente Geral Sr. **Hildebrando Oliveira Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.213.575-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10/08/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 57326/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **072/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **07/12/2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1- Aquisição dos equipamentos descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados à Estação de Tratamento de esgoto da bacia do Rio Poxim, no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe (LOTE 03).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 208.447,00** (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os prazos de entrega dos bens de cada Lote, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro-SE, são os seguintes:

LOTE 01 - 120 dias corridos
LOTE 02 - 120 dias corridos
LOTE 03 - 120 dias corridos
LOTE 04 - 120 dias corridos
LOTE 05 - 120 dias corridos

3.2 – Prazo contratual e prazo de entrega: **120 (cento e vinte) dias** corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da Deso – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa moratória;
- 11.1.3 - Multa compensatória;
- 11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via e-mail, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, § 3º*, e o *art. 183, incisos II e III* do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 072/2020, de 23/11/2020;
- Proposta da Contratada datada de 23/11/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 07/12/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 07 de dezembro de 2020.



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



HILDEBRANDO OLIVEIRA COSTA
SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI
CONTRATADA



JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020
 LICITAÇÃO: Inexigência nº 01/2020 - Emergencial.
 CONTRATANTE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Cehop.
 CONTRATADA: Prognum Informatica SA.
 OBJETO: Contratação de Software Especializado em Processamento de Dados para a Gestão de Carteira Imobiliária do Sistema Financeiro de Habitação - SFH.
 VALOR: R\$ 136.491,60 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044
 PROJETO/ATIVIDADE: 0130 ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.00
 FONTE DE RECURSOS: - 0270
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93
 DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020
 Aracaju(Se), 16 de dezembro de 2020

José Anísio Torres Barreto
 Assessor Jurídico

Deso

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: E DA SILVA SOUZA EIRELI//Objeto: Aquisição de Reagentes, lotes 02, 03 e 10 //R\$ 89.430,80 //12 meses //Recursos próprios.
 Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI //Objeto: Aquisição de Reagentes, lotes 07, 08 e 09 //R\$ 26.500,00 //Prazo: 12 meses //Recursos Próprios.
 Ata de Registro de Preços nº 035/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: S D DE A FERREIRA & CIA //Objeto: Aquisições de Estantes para o Arquivo Central //R\$ 45.600,00 //Prazo: 12 meses //Recursos Próprios.
 CONTRATO 139/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: KSB BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e bombas, lote 03. //R\$ 43.000,00 //Prazo: 90 dias // Recursos próprios.
 CONTRATO 140/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição dos equipamentos, lote 01. //R\$ 418.000,00 //Prazo: 120 dias //Recursos próprios.
 CONTRATO 141/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Aquisição dos equipamentos, lote 03. //R\$ 208.447,00 //Prazo: 120 dias // Recursos próprios.
 CONTRATO 142/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: NAQUA SOLUÇÕES EM ÁGUAS EIRELI - EPP//Objeto: Aquisição dos equipamentos, lote 04. //R\$ 1.238.900,00 //Prazo: 120 dias // Recursos próprios.
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2020 // Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE ITABAIANA //Objeto: Estabelecimento de parceria, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$ 62,37 p/m² (paraletipido) e R\$ 89,23 (asfalto) //12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 023/2020 - DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DO RESERVATÓRIO CAPUÇO-R3. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO

Detran

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192-2020

OBJETO: Aquisição de solução de UPS em KVA com sistema de gerenciamento e equalização de baterias, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

FONTE DE RECURSOS: A cargo da unidade orçamentária contratante.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 6.206, de 24 de setembro de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

CONTRATADA: CM COMANDOS LINEARES LTDA. CNPJ: 52.898.194/0001-98.		UNID	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	1	126.000,00	CM Comandos
14	NO-BREAK - PARA PROVIMENTO DE ENERGIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ALTA DISPONIBILIDADE A REDE ELÉTRICA DE COMPUTADORES, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO TENSÃO PADRÃO USB DE DUPLA CONVERSÃO ON-LINE, AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 60 KVA, SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO, TENSÃO DE ENTRADA: 3 FNT 220 VAC 60HZ, 15%, 60 HZ, (6) IEC 320 C13 (BATERIA DE RESERVA), (4) IEC 320 C19 (BATERIA DE RESERVA), (1) HARD WIRE 3-WIRE (H N + G) (BATERIA DE RESERVA), (3) IEC JUMPERS (BATERIA DE RESERVA), TENSÃO DE SAÍDA: 220 VOLTS 3FHT 60 HZ, TECNOLOGIA DSP DE SINAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO, PROTEÇÃO POR DISJUNTOR NOS BLOCOS DE SAÍDA, SINALIZAÇÃO VISUAL DE LED, ALARME VISUAL E SONORO, BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS A PROVA DE VAZAMENTO, AUTONOMIA DA BATERIAS DE 10 MINUTOS, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, GABINETE EMAÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, POSSUIR DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE ESTADO DO EQUIPAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE ALARMES LUMINOSA INTUITIVA, BY PASS MANUAL E AUTOMÁTICO, SAÍDA VIA BARRAMENTO PARA INTERCONEXÃO AO QGBT, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, CD COM SOFTWARE, CD DE DOCUMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTALAÇÃO, SONDA DE TEMPERATURA, CABO USB, CARTÃO DE GARANTIA, PLACA DE GESTÃO WEB/SNMP, GARANTIA DE 60 MESES, CERTIFICADO ISO 9001/ COM INSTALAÇÃO.				

Aracaju, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA SANTOS
 Pregoeiro/SGCC/SEAD

PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herculio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Tubos de Ferro Fundido Classe K7 DN 800 mm, a fim de atender as necessidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 18/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024. Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 500/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de geofones e estacas de escuta mecânica para serem utilizados nas varreduras de tubulações para localização de vazamentos e ligações clandestinas nas redes de água geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 21/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024. Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 501/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos para comunicação remota através de rede de celular GPRS/GSM (remotas RNVP ou remotas), para medição/monitoramento de nível de reservatórios de água, pressão e vazão, de Sistemas de abastecimento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 18/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 04/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 04/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024. Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 499/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagner Teles Barreto - Pregoeiro



AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - com objeto: Aquisição de conjuntos motor-bombas para as Estações Elevatórias para a conclusão da 2ª Etapa das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão de Aracaju/SE, fulcrada no Parecer Jurídico nº 483/2020, por razões de conveniência Administrativa visando o interesse Público, integra nos sites www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.